



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

## APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS* JEQUIÉ, E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ nº **10.764.307/0012-75**, com Sede à Rua Jean Torres de Oliveira, SN, Bairro Kennedy, em Jequié-BA, CEP 45.201-767, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.394.369/0001-14**, Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador – Itinga, Lauro de Freitas – BA, CEP nº 42700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.001023/2020-19, vinculado ao nº 23278.000283/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Contrato nº 06/2020 do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o esclarecimento dos valores firmados no **Contrato nº 06/2020 (IFBA Campus JEQUIÉ)**, devido ao 1º TERMO ADITIVO Nº 07/2021 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2020 (2102840) ocorrer primeiro que o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020 (2141822), uma vez que eles foram tramitados na mesma época.

1.2 A planilha é apresentada no documento (2235391) para análise e validação da contratada, conforme documento (2235404).

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 29.627,75 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 29.518,17 (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 355.532,94 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 354.218,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos)**.

2.3 **Os efeitos financeiros vigoram a partir de 09/12/2021**, tendo como referência o 1º TERMO ADITIVO Nº 07/2021 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2020 (2102840) aplicado os valores da **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020 (2141822).

2.4 Objeto da contratação após a repactuação, a **A PARTIR 09/12/2021**:

GRUPO	LOCAL	ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	QTD	VALOR				
					UNITÁRIO				VALOR TOTAL ANUAL
					VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL	
14	JEQUIÉ	54	DIURNO 12 X 36 DESARMADO	2	R\$ 6.792,97	R\$ 13.585,94	R\$ 81.515,64	R\$ 163.031,26	R\$ 354.218,06
		55	NOTURNO 12 X 36 ARMADO	2	R\$ 7.966,12	R\$ 15.932,23	R\$ 95.593,44	R\$ 191.186,80	

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá ajustar à nova situação ou renovar a garantia no caso de alteração do valor do contrato, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588
- 4.1.2 Fonte: 8100000000
- 4.1.3 Programa de Trabalho: 171024
- 4.1.4 Elemento de Despesa: 33903703
- 4.1.5 PI: L20RLP0114R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada na Autorização DG.JEQ (2139709), e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**CONTRAENTES**

**LUCIANO PESTANA SANTOS**Diretor-Geral do *Campus* Jequié

Representante da contratante

**CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 18/03/2022, às 20:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 14:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2235141** e o código CRC **6A7F6D28**.